



GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

REQUERIMENTO Nº /2022

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja REITERADO pedido à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Teixeira Lyra, extensivo ao Secretário de Urbanismo e Obras, Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, para que proceda com a construção do SANEAMENTO E CALÇAMENTO da Rua Severino Amazonas, no bairro Luiz Gonzaga.

JUSTIFICATIVA

O pleito ora formulado foi objeto do **Requerimento nº 541/2021 (em anexo)**, para o qual solicito especial atenção.

Diante do exposto, e convicto da aprovação unânime dos demais pares, solicito que se dê ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Caruaru, 17 de março de 2022.

Anderson Correia – PP
Vereador

ANEXO



GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

REQUERIMENTO Nº /2021

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja reiterada solicitação à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Teixeira Lyra, extensivo ao Secretário de Urbanismo e Obras, Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, para que proceda com a construção do SANEAMENTO E CALÇAMENTO da Rua Severino Amazonas, no bairro Luiz Gonzaga.

JUSTIFICATIVA

O acesso universal aos serviços de saneamento básico é fator determinante e condicionante à qualidade de vida da população de qualquer cidade. Dentre as externalidades positivas, o planejamento e o aumento de investimentos nesse setor têm impactos diretos sobre a saúde pública ¹

Outros documentos internacionais² e a legislação brasileira no âmbito constitucional e na seara infraconstitucional também reconhecem o direito ao saneamento básico como indispensável à sobrevivência humana digna ou ao seu bem-estar existencial.

Para quem vive ou já viveu em uma rua sem asfalto sabe muito bem o valor de ter esse direito garantido e os transtornos enfrentados com a poeira, lama, buracos e pedras soltas.

¹ Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), para cada US\$ 1 gasto em saneamento, são economizados US\$ 4 com saúde pública.

² Dentre as normas internacionais merece destaque a Resolução 16/2, de abril de 2011, adotada pelo Conselho dos Direitos Humanos da ONU, definindo o acesso a água potável segura e ao saneamento como um direito humano: um direito à vida e à dignidade humana.



Ter uma rua pavimentada com asfalto de qualidade é um direito de todos e dever dos municípios contribuir com a sadia qualidade de vida dos munícipes.

Sob a égide do texto constitucional, o direito à cidade, enquanto direito metaindividual, é, fundamentalmente, o direito que as pessoas têm a uma cidade hígida, com justiça socioambiental que proporcione dignidade aos seus habitantes.

É dever de toda a prefeitura municipal prover uma pavimentação de qualidade para as vias urbanas, realizar a manutenção, fazer a drenagem para a água da chuva e a sinalização das ruas, investimentos estes que refletem diretamente na economia, saúde e bem estar da comunidade.

Importante é destacar que grande parte desses dejetos e resíduos é lançada de forma inadequada ao meio ambiente, o que acaba provocando poluições e contaminações de solos e de corpos hídricos, situação da qual, por conseguinte, resultam diversas doenças associadas e que por sua vez afetam aquele segmento populacional.

Apesar do ideal de se ter ruas de qualidade com o direito de ir e vir, em muitos bairros a realidade é bem diferente. A situação é complicada, o esgoto desova no meio da rua, causando inúmeros transtornos.

A implementação de políticas de saneamento, portanto, é medida que atende aos comandos constitucionais ligados à proteção do meio ambiente (art. 225/CF) e à tutela da ordem urbanística (art. 182/CF) e afirmação da dignidade da pessoa humana (art. 1º, I/CF), especialmente considerando-se a injustiça socioambiental e graves prejuízos a saúde pública.

Por fim, com pedido de urgência, dê-se ciência ao Secretario de Infraestrutura Urbana e Obras, Rodrigo Miranda.

Caruaru, 27 de janeiro de 2021.

Vereador

Anderson Correia

Assinado de forma digital por
Vereador Anderson Correia
Data: 2021.01.27 18:59:58
+03'00'

Anderson Correia – PP
Vereador

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20